



Carta Europeia da Juventude e da Democracia

- a) A presente Carta apresenta recomendações concretas relativas à participação democrática dos jovens na vida social, política e cívica a três níveis de governação, designadamente ao nível local e regional, ao nível nacional e ao nível europeu. Procura construir e consolidar um espaço democrático favorável aos jovens, a fim de assegurar a representação formal, contínua e permanente das vozes dos jovens na União Europeia.
- b) Segue uma abordagem participativa, que chama os jovens a participarem através de inúmeras organizações de juventude, incluindo as juventudes de partidos nacionais e europeus, bem como da comunidade dos Jovens Políticos Eleitos.
- c) As recomendações propostas pelos representantes juvenis supramencionados são linhas orientadoras de debate e exemplos a seguir.
- d) Os temas da Carta dividem-se nos quatro domínios seguintes:
 - 1. Educação, cooperação e informação
 - 2. Capacitação dos jovens, liderança e participação democrática
 - 3. Papel das novas tecnologias e da digitalização
 - 4. Integração da juventude nas políticas e representação política

I. Recomendações sobre educação, cooperação e informação

A nível local e regional

1. Intensificar a educação para a cidadania, bem como a educação sobre a União Europeia, a todos os níveis de ensino, enquanto facilitador fundamental de uma cidadania ativa e informada e da participação democrática, reconhecendo e apoiando as organizações de juventude como centros de competências onde a educação cívica também acontece.
2. Assegurar que as próprias escolas são instituições democráticas, envolvendo os alunos nas estruturas democráticas e integrando iniciativas participativas na educação para a cidadania, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de competências de cidadania para além dos muros da escola, por exemplo, através de projetos nas comunidades locais que procurem dar resposta a questões da atualidade.
3. Reforçar o trabalho com os jovens, a fim de lhes transmitir competências em matéria de cultura democrática e proporcionar um fórum que lhes permita participar ativamente na sociedade desde cedo.

A nível dos Estados-Membros

4. Financiar a educação para a cidadania no âmbito do ensino formal e não formal e criar os programas curriculares em colaboração e parceria com as organizações de juventude.
5. Melhorar a disponibilidade de espaços juvenis inclusivos, criar centros de informação geridos em conjunto com os jovens e criar e coordenar plataformas digitais, com o objetivo de informar sobre questões relacionadas com a juventude e de alargar a participação.
6. Valorizar e validar as competências e aptidões adquiridas através do trabalho jovem, do voluntariado, do ensino não formal e da aprendizagem informal, inclusive nas organizações de juventude.
7. Reconhecer o papel que cabe às instituições nacionais – culturais, educativas e governamentais – para garantir que a informação sobre os programas para jovens e sobre as políticas relativas à juventude está facilmente acessível aos jovens, incluindo os grupos sub-representados e minoritários.

A nível da UE

8. Reforçar e promover os programas da UE para a juventude e combater os obstáculos existentes, como os obstáculos financeiros, a fim de alargar a participação e permitir que um maior número de jovens, incluindo os provenientes de grupos desfavorecidos, adquira experiência no estrangeiro dentro da UE; reconhecer essa experiência também através da atribuição de créditos de estudo.
9. Melhorar a acessibilidade da informação sobre os programas da UE para a juventude, em especial através dos *média* sociais usados pelos jovens.
10. Combater a desinformação, a polarização e os crimes de ódio.

II. Recomendações sobre a capacitação dos jovens, a liderança e a participação democrática

A nível local e regional

11. Apoiar a criação e a preservação de espaços democráticos interseccionais para os jovens e pelos jovens, a fim de assegurar a representação formal, contínua e permanente das vozes dos jovens no ciclo de elaboração de políticas, garantindo a existência de tais espaços tanto nas zonas urbanas como nas zonas rurais.
12. Incluir os resultados dos diálogos e iniciativas deliberativos de nível local e regional no processo de decisão local/regional e aplicar mecanismos de participação contínua em vez de iniciativas isoladas.
13. Assegurar um apoio financeiro e profissional suficiente e sustentável aos centros de jovens e às organizações de juventude, em especial aos que trabalham com grupos desfavorecidos.
14. Promover e reforçar o impacto dos conselhos locais de juventude existentes e criar novos conselhos, consoante a necessidade, assegurando que estes são liderados por jovens, orientados por princípios democráticos interseccionais e dotados de instrumentos concretos para contribuir para a formulação de políticas pertinentes.
15. Utilizar o mecanismo de orçamentação participativa para reforçar a apropriação pelos jovens.

A nível dos Estados-Membros

16. Assegurar um espaço cívico seguro mais alargado e mais favorável aos jovens e proteger os direitos civis e políticos dos jovens.
17. Aumentar o apoio financeiro sustentável e estrutural às organizações de juventude, para que possam continuar a promover a participação dos jovens na vida democrática e reforçar as competências de cidadania, num espírito de solidariedade e inclusão.
18. Cooperar com as secções locais e regionais das organizações de juventude para desenvolver um «teste da juventude»¹, simultaneamente implicando os jovens nos processos de elaboração das políticas e assegurando a adoção de medidas de atenuação caso os jovens sejam afetados negativamente por uma nova política.
19. Cooperar com as organizações e associações de estudantes representativas, facilitando igualmente a sua criação nos casos em que não existam.
20. Ponderar a redução da idade de voto para incentivar e promover a participação democrática dos jovens, acompanhada de uma educação política adequada que reforce também a participação nas eleições.

A nível da UE

21. Apoiar os Estados-Membros e os órgãos de poder local e regional na criação de espaços democráticos favoráveis aos jovens, em cooperação com os jovens, a fim de promover a sua liderança e assegurar a abordagem de questões importantes para si.

¹ Um «teste da juventude» (*Youth Test*) é um instrumento de avaliação de impacto, que assegura que as perspetivas dos jovens são tidas em conta no processo de decisão de novas políticas e leis. Permitiria criar melhores políticas duradouras e eficazes, reduzindo simultaneamente as desigualdades e tendo em conta as necessidades das gerações atuais e futuras.

22. Prestar apoio multilingue na partilha de boas práticas com as organizações de juventude, em especial as que trabalham com os jovens mais vulneráveis.
23. Tirar partido dos ensinamentos retirados no contexto da Conferência sobre o Futuro da Europa para expandir os mecanismos de participação e consulta com os jovens e utilizar plenamente os mecanismos já existentes, como o Diálogo da UE com a Juventude, bem como assegurar um seguimento dos resultados e a sua integração nos processos de decisão.
24. Aplicar os princípios do emprego com remuneração digna que garanta aos jovens europeus a possibilidade de adquirir experiência de trabalho de qualidade elevada nas instituições europeias e políticas, em condições seguras e justas; promover a participação interseccional dos jovens na elaboração das políticas europeias.

III. Recomendações sobre o acesso às novas tecnologias e a digitalização

A nível local e regional

25. Reforçar a preparação digital das escolas e proporcionar formação a professores e alunos para melhorar as competências digitais, a literacia mediática e o pensamento crítico, nomeadamente sobre a utilização dos dados pessoais.
26. Desenvolver serviços gratuitos de empréstimo de dispositivos digitais em espaços públicos, como bibliotecas ou edifícios municipais, e nas escolas, a fim de facilitar o acesso às novas tecnologias e apoiar a abordagem da aprendizagem pela prática.

A nível dos Estados-Membros

27. Assegurar uma conectividade de Internet de alta velocidade a preços acessíveis para todos, nomeadamente nas zonas menos desenvolvidas, remotas ou rurais, em especial para as instituições de ensino formal e informal, incluindo os centros de juventude, se necessário através de acordos com fornecedores locais de serviços de Internet.
28. Assegurar que os jovens podem participar na democracia através de ferramentas digitais seguras, facilmente acessíveis, sem restrições e fáceis de usar.
29. Estudar métodos alternativos de votação, como o voto eletrónico, a fim de permitir uma participação mais ampla, aprendendo com as boas práticas.
30. Conceber e adotar políticas, estratégias e quadros jurídicos que apoiem o bem-estar digital dos jovens, nomeadamente em matéria de proteção de dados, segurança da Internet e proteção contra a discriminação em linha e o discurso de ódio.
31. Colmatar a divisão digital entre regiões ou municípios, assegurando simultaneamente a possibilidade de exprimir opiniões de outras formas para além dos canais digitais.

A nível da UE

32. Conceber políticas e quadros legislativos que promovam a privacidade e a segurança na Internet e nos *média* sociais.

33. Proteger as organizações da sociedade civil e as organizações de juventude, evitando que sejam rotuladas de organizações políticas nos *média* sociais, especialmente quando criticam o governo no poder.
34. Assegurar que as novas tecnologias baseadas em algoritmos e programas não são fortemente tendenciosas e não reproduzem comportamentos discriminatórios, assim como sensibilizar para essa possibilidade.

IV. Recomendações sobre a integração da juventude nas políticas e a representação política

A nível local e regional

35. Assegurar formas de participação significativa, não partidária e interseccional dos jovens na comunidade local, prestando especial atenção às zonas rurais e à política local.
36. Reforçar o diálogo entre os jovens e os responsáveis políticos locais, assegurar ações de seguimento e promover iniciativas destinadas a restabelecer a confiança entre os representantes eleitos, os partidos políticos e os cidadãos jovens.
37. Ponderar a integração de listas com quotas para jovens candidatos nas eleições a nível local e proporcionar formação e orientação aos jovens, a fim de os incentivar a candidatar-se às eleições.

A nível dos Estados-Membros

38. Assegurar formas de participação significativa dos jovens na política nacional, por exemplo através do reconhecimento e da cooperação com os conselhos nacionais de juventude e respetivas redes.
39. Promover a cooperação com as juventudes de partidos políticos e com as organizações de juventude não governamentais, a fim de reforçar também a participação nas eleições e a participação política de um modo geral, e assegurar que os interesses dos jovens são integrados nos programas políticos, nomeadamente através de consultas das organizações de juventude representativas pertinentes.
40. Aplicar políticas de juventude assentes em dados concretos a todos os níveis, aumentar o financiamento da investigação no domínio da juventude e assegurar a recolha transparente de dados desagregados por género e por idade.
41. Aumentar o investimento em função das prioridades dos jovens a nível nacional, especialmente para os grupos desfavorecidos.
42. Reforçar o diálogo e a coordenação entre os ministérios responsáveis pelas questões da juventude, a fim de melhorar a eficácia da elaboração e da avaliação das políticas.
43. Ponderar a elaboração de listas de quotas de jovens para os mandatos políticos, a fim de conceder espaço aos jovens na política formal, e incluir nos programas dos partidos políticos questões específicas relacionadas com os jovens.
44. Reforçar o desenvolvimento e o financiamento das associações de cúpula que abrangem organizações de juventude e organizações políticas, bem como das organizações da sociedade civil a nível nacional.

45. Assegurar a acessibilidade da informação, inclusive através de plataformas digitais, sobre os procedimentos de votação e ponderar a realização de campanhas especificamente dirigidas aos jovens, em especial antes das eleições, com pacotes de informação específicos para os eleitores que votam pela primeira vez.

A nível da UE

46. Promover o intercâmbio de pontos de vista e a recolha de dados sobre o impacto da redução da idade de voto para 16 anos, bem como da redução da idade para a apresentação de candidatura.
 47. Reforçar a cooperação entre as organizações de juventude de cúpula da UE e as juventudes de partidos políticos da UE.
 48. Criar um mecanismo de «teste da juventude» para garantir que todas as novas leis e políticas da UE são objeto de uma avaliação de impacto centrada nos jovens, incluindo uma consulta de organizações de juventude e peritos em questões de juventude a nível da UE, bem como a adoção de medidas de atenuação caso seja identificado um impacto negativo.
 49. Empreender esforços concretos, tais como campanhas específicas a longo prazo, para aumentar a participação dos jovens nas eleições para o Parlamento Europeu, assim como ponderar a integração de listas de quotas para jovens candidatos às eleições europeias.
-